



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina



RESOLUÇÃO Nº003 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.989.

"Altera o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Pontalina-Go., e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias, para as 20:00 horas, com duração de 3:00 horas (três Horas), podendo ser prorrogado por tempo determinado; a requerimento aprovado pela maioria simples;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 1.989.

PROMULGO A SEGUINTE = Aluísio Borges de Assis =

RESOLUÇÃO NESTA DA Presidente

'TA: 16.10.89

= Romildo José dos Santos =

1º Secretário